

## TERMO DE REFERÊNCIA

### REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 25/2025

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Contratação de serviços de manutenção do veículo  
AMBULÂNCIA MASTER TRANSF, placas JAD6I03, com fornecimento de peças.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do veículo AMBULÂNCIA TRANSF A , placas JAD6I03, com fornecimento de peças.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

SERVIÇO			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	UN	SERVIÇO DE TROCA DE PASTILHAS TRASEIRAS
02	01	UN	SERVIÇO DE TROCA DOS FILTROS E ÓLEO
03	01	UN	SERVIÇO TROCA BARRA ESTABILIZADORA
04	01	UN	SERVIÇO SUSPENÇÃO DIANT. DESMONTAR CUBO, REMOÇÃO DA BANDEIRA INFERIOR PARA TROCA DOS TERMINAIS, PIVÔS E BARRAS DE DIREÇÃO
05	01	UN	ALINHAMENTO
06	01	UN	BALANCEAMENTO DAS RODAS
PEÇAS			
ITEM	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	UN	JOGO DE PALHETA
02	01	UN	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA COM SENSOR
03	02	UN	FLUIDO DE FREIO
04	02	UN	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA
05	02	UN	BARRA DIREÇÃO AXIAL
06	01	UN	PONTEIRA DIREÇÃO LADO DIR.
07	01	UN	PONTEIRA DIREÇÃO LADO ESQ.
08	01	UN	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA COM ALARME

09	02	UN	PIVÔ SUPERIOR
10	01	UN	PIVÔ INFERIOR LADO DIR. ROSCA ESQUERDA
11	01	UN	PIVÔ INFERIOR LADO ESQ. ROSCA DIREITA
12	02	UN	DISCO DE FREIO SOLIDO TRASEIRO
13	01	UN	FILTRO DE OLEO DO MOTOR
14	09	UN	OLEO DO MOTOR AMBULÂNCIA
15	01	UN	FILTRO DE AR
16	01	UN	FILTRO DE CABINE
17	01	UN	FILTRO DO DIESEL

A contratação possui natureza comum.

O contrato deverá ter vigência de 60 dias, podendo ser prorrogado.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por fundamento o Estudo Técnico Preliminar nº 25/2025.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do veículo AMBULÂNCIA MASTER TRANSF A, placas JAD6I03, com fornecimento de peças.

A futura contratada deverá se responsabilizar pelo prazo de três (03) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contra qualquer defeito, excetuando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e/ou operações impróprias, verificando-se através de laudo mecânico. A garantia abrange também os vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

Durante o período da garantia, a empresa deverá prestar assistência técnica em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar efetivo chamado da Administração.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de manutenção de veículo têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A manutenção do veículo deverá ocorrer com o fornecimento de peças, as quais encontram-se descritas no item 1.

A prestação do serviço deverá ocorrer na sede da empresa contratada, com equipamentos e funcionários da empresa.

A manutenção deverá iniciar em até 05 dias após a assinatura do contrato, cabendo a empresa informar o período que irá realizar a manutenção, para que em sendo de interesse da Administração, possa ocorrer o acompanhamento da execução do objeto. A empresa terá até dias para concluir a manutenção, a contar da data do presente contrato. O contrato deverá ter vigência de 120 dias.

## **OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do contrato;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação do serviço não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do instrumento de contratação direta e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as

obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no contrato.

#### **HIPÓTESES DE SANÇÃO:**

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato;
- II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

#### **RESCISÃO CONTRATUAL:**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da

Lei nº 14.133/2021: Documentos referentes a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A prestação dos serviços de manutenção veicular, incluindo o fornecimento de peças, deverão ser feitos na sede da contratada, devendo iniciar os trabalhos no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, e concluir em até 10 (dez) dias a contar da data do contrato.

Verificada a não conformidade de alguns dos itens, o contratado deverá promover imediatamente, em até 5 (cinco) dias úteis, as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas.

O recebimento se dará se estiver de acordo com as especificações da proposta, após verificação do cumprimento do objeto e consequentemente aceitação pelo fiscal do contrato.

A aceitação do objeto se dará mediante a conferência dos serviços e peças objeto da dispensa de licitação.

Satisfeitas todas as condições do contrato, o fiscal emitirá termo de recebimento nas seguintes condições:

- a) Provisoriamente, em sendo o caso, dentro do prazo de 5 dias, contados do recebimento de objeto;
- b) Definitivamente, dentro de até 5 dias, a contar do conserto ou recebimento provisório, com a consequente aceitação;

Caberá ao fiscal, do contrato, além das atribuições contidas no Decreto, acompanhar, sempre que necessário, a execução do serviço no local da prestação do mesmo, conferência da substituição das peças e execução do serviço contratado, emissão do termo de recebimento.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a

gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021” .

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante o recebimento do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

A nota fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação/dispensa, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O Município fica isento do pagamento de qualquer despesa relativa a pessoal, tendo em vista que não há esse tipo de vinculação pelo presente instrumento de fornecimento de objetos.

Após o recebimento da nota fiscal, deverá ocorrer a liquidação da despesa, sendo que após isso será encaminhado para cronograma de pagamento.

**Deverá a CONTRATADA quando do faturamento, observar as disposições contidas no Decreto Municipal para fins de cumprir às regras de retenção dispostas IN RFB n. 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte.**

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

O futuro contratado será selecionado mediante processo de contratação direta, através de dispensa de licitação com fundamento no § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 7.454,98, conforme segue:

SERVIÇO					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	UN	SERVIÇO DE TROCA DE PASTILHAS TRASEIRAS	240,00	240,00
02	01	UN	SERVIÇO DE TROCA DOS FILTROS E ÓLEO	290,00	290,00
03	01	UN	SERVIÇO TROCA BARRA ESTABILIZADORA	340,00	340,00
04	01	UN	SERVIÇO SUSPENÇÃO DIANT. DESMONTAR CUBO, REMOÇÃO DA BANDEIJA INFERIOR PARA TROCA DOS TERMINAIS, PIVÔS E BARRAS DE DIREÇÃO	1.500,00	1.500,00
05	01	UN	ALINHAMENTO	250,00	250,00
07	01	UN	BALANCEAMENTO DE RODAS	320,00	320,00
PEÇAS					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	UN	JOGO DE PALHETA	170,00	170,00
02	01	UN	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA COM SENSOR	399,00	399,00
03	02	UN	FLUIDO DE FREIO	50,00	100,00

04	02	UN	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	55,00	110,00
05	02	UN	BARRA DIREÇÃO AXIAL	173,00	346,00
06	01	UN	PONTEIRA DIREÇÃO LADO DIR.	260,00	260,00
07	01	UN	PONTEIRA DIREÇÃO LADO ESQ.	230,00	230,00
08	01	UN	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA COM ALARME	385,00	385,00
09	02	UN	PIVÔ SUPERIOR	118,00	236,00
10	01	UN	PIVÔ INFERIOR LADO DIR. ROSCA ESQUERDA	149,00	149,00
11	01	UN	PIVÔ INFERIOR LADO ESQ. ROSCA DIREITA	162,00	162,00
12	02	UN	DISCO DE FREIO SOLIDO TRASEIRO	345,00	690,00
13	01	UN	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	80,00	80,00
14	09	UN	OLEO DO MOTOR AMBULÂNCIA	77,22	694,98
15	01	UN	FILTRO DE AR	140,00	140,00
16	01	UN	FILTRO DE CABINE	285,00	285,00
17	01	UN	FILTRO DO DIESEL	285,00	285,00
Total de serviços					2.940,00
Total de peças					4.514,98
Total					7.454,98

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022, que "Estabelece o

procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária.

Indica-se:

Órgão: 08 Secretaria de Saúde

Unidade: 002 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.819 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONSULTAS, EXAMES E TRANSPORTE

Código Reduzido: 640 (1.500.1002.0001)

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Peças

Código Reduzido: 645 (1.500.1002.0001)

Elemento: 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros PJ - Serviço

Boa Vista do Incra, 29 de abril de 2025



Alice Dobrachinski Xavier  
Coord. De Programas de Saúde